

I - Orçamento Fiscal: R\$: 129.669.000,00 (cento e vinte e nove milhões e seiscentos e sessenta e nove mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$: 26.933.000,00 (vinte e seis milhões e novecentos e trinta e três mil reais), onde:

a) R\$ 15.658.000,00 (quinze milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 2.552.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais) compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 8.723.000,00 (oito milhões e setecentos e vinte e três mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 156.602.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e seiscentos e dois mil reais), e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$: 112.685.000,00 (cento e doze milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 43.917.000,00 (quarenta e três milhões e novecentos e dezessete mil reais), onde:

a) R\$ 26.676.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e setenta e seis mil reais) compreende despesas com saúde;